



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20

Fone-fax: (27) 3273-1245

e-mail: vide-financeiro@msn.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

À

Prefeitura Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo

Att.: Sra. Renata Zanete

M/D.: Presidente da comissão Permanente de Licitação

Ref.: Recurso Administrativo CP-002/2018

Prezada Senhora,

Vide Construções e Serviços Eireli EPP, firma estabelecida á Rua Henrique Alves Paixão, nº 833, Bairro Centro em Sooretama Estado do Espírito Santo, com ramo de atividade de Construção Civil, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Espírito desde 10/05/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.591/0001-20 e no Município de Sooretama sob o nº 000854, representada neste ato por seu representante legal Sr. Delair Antonio Brumatti, portador do CPF nº 930.442.677-49 e Carteira de Identidade nº 979.995-SPTC/ES, já qualificados nos autos, com fulcro no artigo 109, pár. I, letra a, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente apresentar e após requerer o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que **desclassificou a Proposta Comercial** apresentada pela empresa Vide Construções e Serviços Eireli EPP, pelos fatos aludidos a saber:

DOS FATOS

Após devidamente habilitada a participar do certame no quesito de documentos e outros critérios exigidos no instrumento convocatório de Modalidade de Concorrência Pública 002/2018, a empresa foi notificada para abertura das proposta comerciais como todos os demais licitantes já



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20
Fone-fax: (27) 3273-1245
e-mail: vide-financeiro@msn.com

habilitados em 10 de setembro de 2018. Ocasão em que a Comissão Permanente de Licitação lavrou a ATA II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018, tendo como VENCEDORA a empresa VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP com o **VALOR GLOBAL de R\$ 4.185.630,74 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta Reais e setenta e quatro centavos)**, o que ocasionou o desconto na proposta uma **VANTAGEM CONSIDERÁVEL para MUNICÍPIO de R\$ 2.098.727,16 (Dois milhões, noventa e oito Reais, setecentos e vinte e sete Reais e dezesseis centavos)**.

A Proposta foi assim composta:

- Carta proposta Comercial com o valor correto e todas as declarações;
- Planilha Orçamentária Discriminativa;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Notadamente esses quesitos foram todos conferidos pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os demais presentes que concordaram com a proposta apresentada pela empresa Vide. Ato contínuo não foram apresentados quaisquer questionamentos ou discordâncias com os valores apresentados, tanto pela Comissão com também pelos demais licitantes.

Ocorre que o desconto apresentado pela VIDE foi cerca de 33,40%, o que a Comissão de Licitação entendeu que esse índice era muito elevado e escreveu assim na Ata:

Após análise do valor cotado, ofertou a melhor proposta a Empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, no valor de **R\$ 4.185.630,74 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta Reais e setenta e quatro centavos)**, entretanto a Comissão Permanente de Licitação decide não declarar a empresa vencedora e opina por enviar a equipe técnica de engenharia, para a avaliação da **exequibilidade** das propostas apresentadas, haja vista que o valor estimado informado nos autos do processo e elaborada pela equipe de engenharia da Prefeitura municipal de São Mateus é de R\$ 6.284.357,90 (Seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete Reais e noventa centavos), sendo a mesma aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e transportes.



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20
Fone-fax: (27) 3273-1245
e-mail: vide-financeiro@msn.com

Após ser analisada a proposta pela Equipe de Engenharia, no ato representada pelo Sr. Ilustríssimo Sr., José Carlos Monteiro Neto (Coordenador de Projetos de engenharia e Arquitetura, CREA ES 021208/D, emitiu o seguinte parecer em 25 de setembro de 2018, aqui descrito em partes e seu inteiro teor segue em anexo:

Após a Análise o Sr. José Carlos Monteiro Neto proferiu suas conclusões assim relatando:

Utilizou-se do Art 48 da Lei 8.666/93 para averiguar o solicitado lá no início pela Comissão Permanente de Licitação, Concluindo que na aplicação desse artigo o valor proposto pela VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI era completamente executável conforme determina a Lei (Até aqui a Comissão permanente de Licitação já tinha seu esclarecimento). Mas, que algumas propostas apresentavam erros substanciais, no que diz respeito a Empresa VIDE, alega o relator que a empresa apresentou 03 Preços Unitários acima dos valores estabelecidos pelo Município. Aqui demonstramos o relatório:

Item 13.4.4

Pelo Município

SINAPI	89442	13.4.4	TE? DE REDUC?A?O, PVC, SOLDA?VEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DI UN STRIBUIC?A?O DE A?GUA - FORNECIMENTO E INSTALAC?A?O. AF_12/2014	Und	100	9,53	952,95
--------	-------	--------	---	-----	-----	------	--------

Pela Licitante

SINAPI	89442	13.4.4	Tê de redução, PVC, soldável, DN 25 MM X 20 MM, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	100	10,70	1.070,00
--------	-------	--------	--	-----	-----	-------	----------

Diferença no Valor de Item R\$ 1,17 100x1,17=R\$117,00

Item 15.1.3

Pelo Município

IOPES	170107	15.1.3	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	10	479,93	4.799,30
-------	--------	--------	---	-----	----	--------	----------

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP
Delair Antônio Brumatti
Tribulador
CPF: 930.442.677-49



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20

Fone-fax: (27) 3273-1245

e-mail: vide-financeiro@msn.com

Pela Licitante

IOPES	170107	15.1.3	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	10	480,00	4.800,00
-------	--------	--------	---	-----	----	--------	----------

Diferença no valor do Item R\$ 0,07 0,07x10=0,70

Item 15.3.6

Pelo Município

IOPES	170537	15.3.6	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	60	34,96	2.097,60
-------	--------	--------	---	-----	----	-------	----------

Pelo Licitante

IOPES	170537	15.3.6	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	60	52,95	3.177,00
-------	--------	--------	---	-----	----	-------	----------

Diferença no valor do Item R\$ 17,99 60x17,99=1079,40

Então Assim, podemos evidenciar o seguinte:

- A Proposta foi elaborada com base no VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS, conforme estabelece a Concorrência Pública 002/2018 e deverá ser processada e julgada pela Lei 8.666/93, Lei 8.880/94, 9.069/95, Lei 9.648/98, Lei 10.192/01 e LC 123/2006.

- A Proposta de Preços não contém erros de operações Matemáticas em seus objetos: Carta Proposta de Preços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

- A Planilha orçamentária contém 21 páginas, centenas de itens, não foi fornecido pelo Município com valores unitários editados, somente em PDF, se analisarmos, até a Planilha do Município possui vários erros de arredondamentos que somados, alteram o seu valor.

- Ocorreu apenas 3 erros de digitação da planilha na composição do custo unitário adotado pela empresa, o que não altera o seu valor e não configura falta grave na apresentação da proposta.

- Os valores apresentados nos itens acima são infinitamente irrisórios e insignificantes diante do valor total da Proposta.

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI/ EPP
Deleir Antônio Brunetti
Titular
CPF: 930.442.677-49



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20
Fone-fax: (27) 3273-1245
e-mail: vide-financeiro@msn.com

- Desclassificando a Proposta o Município incorre no erro de contemplar uma proposta vencedora acima da ofertada, ocasionando lesão ao erário público.

- Caso o Município queira poderemos retificar imediatamente os 03 itens da planilha.

- A Empresa é uma Empresa de pequeno porte amparada pela Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar 127/2007 e demais alterações.

- Ao penalizar a empresa com a desclassificação da Proposta o Município está assumindo a responsabilidade de infringir o Art. 3º da Lei 8.666/93 e do art. 37 da Constituição Federal pela improbidade dos fatos.

- Em caso de desacordo entre valores ínfimos digitados, o instrumento convocatório prevê a Correção da Planilha.

- A Carta Proposta de Preços simplesmente por si só já estabelece o licitante vencedor.

DA LEI 8666/93

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DO PEDIDO

- Que o presente Recurso Administrativo seja acolhido tempestivamente de acordo com o Art. 109, Pár. I da Lei 8666/93.

Seja retificada imediatamente a decisão da Comissão Permanente de licitação deste Município, declarando **vencedora** a empresa Vide Construções e Serviços Eireli EPP, a fim de devolver os direitos constitucionais que lhe foram retirados.

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP
Delair Antônio Brumatti
Titular
CPF 930.442.677-49



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20
Fone-fax: (27) 3273-1245
e-mail: vide-financeiro@msn.com

- Caso a CPL opine por não ratificar a sua decisão, sejam os autos submetidos a Autoridade imediatamente superior para conclusão definitiva.

- Comunique-se aos demais licitantes da Interposição do Recurso de acordo com artigo 109, § 3º da Lei 8666/93.

Termos em que pede e,
Espera deferimento.

Sooretama – ES, 04 de outubro de 2018.

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP
Delair Antônio Brumatti
Titular
CPF 930.442.677-49

Delair Antonio Brumatti
Titular
CPF 930.442.677-49
C.I. 979.995-SPTC/ES

07.375.591/0001-20
VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP
Rua Henrique Alves Paixão 833 Centro
CEP 29.927-000
Sooretama ES